



Freguesia de Cadima

Ata de Reunião – Júri do Concurso

Ata nº 1

Designação: Ata de reunião para o procedimento concursal comum para o preenchimento para de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, na área de limpeza, manutenção de espaço público, apoio ao cemitério e coveiro.

Membros do Júri:

Presidente: Manuel Agostinho Leite Amaro, Assistente Operacional no Município de Cantanhede

Vogais Efetivos: José dos Santos Sargaço e Alexandra Isabel Faim Teixeira Santos, respetivamente, Assistente Operacional no Município de Cantanhede e Assistente Técnica na Freguesia de Cadima.

Vogais Suplentes: Tiago José Oliveira e Silva Gregório, Coordenador de Obra, e Jorge Miguel dos Santos Costa, Engenheiro Técnico Civil.

Local: Sede da Junta de Freguesia de Cadima

Horas: 19 horas

Aos 01 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no âmbito do procedimento concursal comum, na modalidade de relação de emprego público por tempo indeterminado, para 2 (dois) postos de trabalhos previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Freguesia, na carreira e categoria de Assistente Operacional, reuniu o Júri designado por deliberação da Junta de Freguesia, datada 29 de janeiro de 2024.

Estiveram presentes: Manuel Agostinho Leite Amaro, que presidiu, os vogais efetivos José dos Santos Sargaço e Alexandra Isabel Faim Teixeira Santos, que secretariou a presente reunião.

A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento, para a ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na categoria de Assistente Operacional, na área de limpeza, manutenção de espaço público, apoio ao cemitério e coveiro, com a seguinte caracterização: Grau de complexidade 1 com funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico,

enquadradas em diretivas gerais bem definidas² e com graus de complexidade variáveis, bem como a execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico e responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.

Nestes termos, o Júri do Procedimento concursal deliberou, por unanimidade, o seguinte:

1. Requisitos Gerais Admissão: os requisitos legalmente exigidos, constantes do disposto no artigo 17.º da LGTFP: nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela Constituição, lei especial ou convenção internacional, 18 anos de idade completos, não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções que se propõe desempenhar, possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício de funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

2. Requisitos Especiais: escolaridade obrigatória de acordo com a idade, nos termos do artigo 18.º e 86.º, n.º 1, al. a), ambos, da LGTFP. O nível habitacional exigido poderá ser substituído, mediante deliberação deste júri, por experiência profissional, de acordo com o estipulado no n.º 2 do art.º 34.º da LGTFP, sendo que considera-se relevante a experiência profissional de pelo menos 2 (dois) anos em funções idênticas às do posto de trabalho em concurso, devidamente comprovada através da apresentação de declaração emitida pela entidade patronal ou outra entidade idónea.

3. Métodos de Seleção a aplicar no procedimento: os métodos de seleção obrigatórios são a **prova de conhecimentos prática** e a **avaliação psicológica** ou a **avaliação curricular** e a **entrevista de avaliação de competências**, consoante os candidatos não detenham ou detenham uma relação de emprego público previamente constituída e que exerçam funções inerentes ao cargo a concurso, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LGTFP.

Ao abrigo do artigo 21.º, n.º 3 da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, na sua redação atual, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem é eliminatório.

Assim os/ as candidatos/as que não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção, por motivo que lhes seja imputável, que obtenham uma valoração inferior a 9,50 valores num dos métodos de seleção, não lhes será aplicado o método ou fase seguintes, ou que tenha obtido juízo de não apto num dos métodos de seleção ou numa das fases, é excluído do procedimento nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

Atendendo à celeridade que importa imprimir ao presente procedimento concursal, tendo em conta a urgência no preenchimento do posto de trabalho em apreço, de acordo com o disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, a aplicação do segundo método e dos métodos seguintes é apenas efetuada a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional,

até à satisfação das necessidades.

Posto isto, passamos de seguida a explicitar em que consiste cada um destes critérios e quais os seus fatores de avaliação.

1. Prova de Conhecimentos Prática (PCP): visa avaliar os conhecimentos profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, incide sobre conteúdos de natureza específica diretamente relacionados com as exigências da função e reveste a natureza prática e individual, com duração não superior a 30 minutos. Em concreto, propor-se-á aos candidatos que procedam ou à realização de tarefas de limpeza, manutenção de espaço público e/ou apoio ao cemitério e coveiro, utilizando os equipamentos e materiais necessários; e os equipamentos de proteção individual adequado e identificar materiais e ferramentas utilizados.

A classificação resulta da média obtida através da soma aritmética simples da valorização obtida em cada um destes parâmetros de avaliação, numa escala de 0 a 20 valores, com uma valorização final de 100%, considerando-se a valorização até às centésimas, nos seguintes termos:

$$PCP = (A + B + C + D) / 4$$

A - Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa

B - Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa;

C - Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa;

D - Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa.

Atitude perante a tarefa: avaliação do interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança em si próprio antes e durante a execução da tarefa – de 0 a 20 valores;

Em que:

Realização da tarefa com elevado interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 20 valores;

Realização da tarefa muito interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 16 valores;

Realização da tarefa com bom interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 12 valores;

Realização da tarefa com suficiente interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 8 valores;

Realização da tarefa com reduzido interesse, empenho, sentido de responsabilidade e confiança na sua execução – 4 valores;

Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa – de 0 a 20 valores;

Utilização de materiais e de todas as ferramentas fundamentais para a execução das tarefas –

20 valores;

Utilização de materiais e de 5 (cinco) ferramentas fundamentais para a execução das tarefas – 16 valores;

Utilização de materiais e de 4 (quatro) ferramentas fundamentais para a execução das tarefas – 12 valores;

Utilização de materiais e de 3 (três) ferramentas fundamentais para a execução das tarefas – 8 valores;

Utilização de materiais e de 2 (duas) ou menos ferramentas fundamentais para a execução das tarefas – 4 valores;

Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa – de 0 a 20 valores;

Bons conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de todos os equipamentos de proteção individual – 20 valores;

Bons conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de três equipamentos de proteção individual – 16 valores;

Adequados conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de 2 (dois) equipamentos de proteção individual – 12 valores;

Reduzidos conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de 2 (dois) equipamentos de proteção individual – 8 valores;

Reduzidos conhecimentos das regras de segurança para a execução da tarefa e utilização de 1 (um) equipamento de proteção individual – 4 valores;

Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa – de 0 a 20 valores;

Tempo/Qualidade	Muito boa qualidade	Boa qualidade	Reduzida qualidade
< 15 minutos (min.)	20	16	12
≥ 15 (min.) e < 25 min.	16	12	8
≥ 25 min. a 30 min.	12	8	4

- Os candidatos que compareçam à Prova de Conhecimentos Prática com atraso superior a 15 minutos, relativamente à hora referida na convocatória, não poderão realizar o método de seleção.

- A classificação final a atribuir em cada um dos subfactores mencionados será a que o júri considerar por unanimidade e, no caso de não haver unanimidade da classificação a atribuir, resultará da média aritmética das pontuações atribuídas por cada membro nos subfactores em que não exista unanimidade.

2. Avaliação Psicológica (AP): Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de

competências definidas - realização e orientação⁵ para resultados, responsabilidade e compromisso com o serviço, organização e método de trabalho, otimização de recursos, relacionamento interpessoal, conhecimentos especializados e experiência – sendo valoradas, através das menções classificativas de Apto e Não apto, sendo excluídos os candidatos considerados Não Aptos e admitidos os candidatos Aptos, nos termos do n.º 4 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro.

Este método será realizado, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou, no caso de não ser possível, será efetuada com recurso à colaboração externa considerando a urgência na conclusão deste procedimento concursal atentas as funções em causa e a ausência de recursos humanos especializados na Freguesia.

Por cada candidato submetido à avaliação psicológica será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado final obtido.

3. Avaliação Curricular (AC): visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, a relevância da experiência adquirida e a formação realizada, o tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho, que se encontrem devidamente comprovadas. Esta avaliação será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, com uma valoração final de 70%, que resultará da média aritmética das classificações obtidas nos seguintes parâmetros: Habilitações Académicas (HA); Formação Profissional (FP); Experiência Profissional (EP); Avaliação de Desempenho (AD); de acordo com a seguinte fórmula: $AC = (35\% \times HA) + (15\% \times FP) + (40\% \times EP) + (10\% \times AD)$.

- **Habilitações Académicas (HA):** avaliar as habilitações exigidas ou a sua equiparação legalmente reconhecida:

Habilitações exigidas à candidatura - 16 valores;

Habilitações de grau superior exigido à candidatura - 20 valores.

Para efeitos de valoração da habilitação académica, esclarece-se que só será considerada a Habilitação devidamente comprovada por documento idóneo e concluída até ao termo do prazo de apresentação de candidaturas.

- **Formação profissional:** Frequência de ações de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar, desde que devidamente comprovadas, não sendo valoradas as que não estiverem relacionadas com a área funcional. A pontuação será atribuída tendo em conta o somatório do número de horas/dias das ações frequentadas, sendo que a cada dia corresponde 6 horas, nos seguintes termos:

Sem formação – 0 valores;

Até 100 horas - 6 valores;

≥ 100 e ≤ 150 horas – 10 valores

≥ 151 e ≤ 200 horas – 15 valores

≥ 201 horas - 20 valores;

- **Experiência profissional (EP):** avaliar o nível de desenvolvimento e variedade de conhecimentos profissionais apreendidos no exercício efetivo de funções em atividades anteriores, em que será considerado o desempenho efetivo de funções com incidência sobre a

6
execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, sendo contabilizado o tempo de experiência detido pelo candidato no exercício de funções colocado a concurso, desde que devidamente comprovados e respeitantes à área de atividade a que se destina o procedimento concursal, numa escala de 0 a 20 valores, avaliado da seguinte forma:

Sem experiência – 0 valores;

Até 3 anos - 10 valores;

≥ 3 anos e < 4 anos – 12 valores

≥ 4 anos e < 5 anos – 14 valores

≥ 5 anos e < 6 anos – 16 valores

≥ 6 anos e < 7 anos – 18 valores

≥ 7 anos – 20 valores

- Avaliação de Desempenho (AD) relativa ao último período de avaliação em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

Desempenho inadequado - 0 valores;

Desempenho adequado - 12 valores;

Desempenho relevante - 16 valores;

Desempenho excelente - 20 valores;

- Caso o candidato não possua, por razões que não lhe sejam imputáveis, avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, o Júri deve prever, face ao disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 20.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, um valor positivo a considerar na fórmula classificativa, pelo que, atribuirá 10 valores, atendendo ao fixado no sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na administração pública para o desempenho adequado, previsto na alínea b) do n.º 4 do artigo 50.º da Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na atual redação, aplicada aos serviços da administração autárquica com as adaptações constantes do Decreto Regulamentar 18/2009, de 4 de setembro, sendo necessário a apresentação de documento emitido pelo respetivo serviço mencionando tal facto.

- Para efeitos de classificação da Avaliação do Desempenho, esclarece-se que apenas será considerada a Avaliação do Desempenho devidamente comprovada por documento idóneo e que refira expressamente a avaliação final, mediante a respetiva menção qualitativa e quantitativa.

4. Entrevista de Avaliação de Competência (EAC): visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, permitindo uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, tendo como referência as competências, realização e orientação para resultados, orientação para o serviço público, organização e método de trabalho, adaptação e melhoria contínua, trabalho de equipa e cooperação e comunicação, expressa numa escala de 0 a 20 valores, com uma valoração final de 30%.

Este método será realizado, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do

Emprego Público (DGAEP) ou, no caso de não ser possível, será efetuada com recurso à colaboração externa especializada considerando a urgência na conclusão deste procedimento concursal atentas as funções em causa e a ausência de recursos humanos especializados na Freguesia.

Por cada candidato submetido a este método será elaborado um relatório, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e o resultado obtido.

5. O local, data e hora da realização dos métodos de seleção será atempadamente comunicado aos candidatos.

6. A classificação final dos métodos de seleção utilizados resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$CF \text{ (classificação final)} = (100\% \times PCP) + (\text{Apto/Não Apto} \times AP)$, ou

$CF \text{ (classificação final)} = (70\% \times AC) + (30\% \times EAC)$

Em que: PCP – Prova de Conhecimentos Prática; AC- Avaliação Curricular; EAC – Entrevista de Avaliação de Competências.

7. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, 9 de setembro, na sua atual redação. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes:

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimento Prática “B - Escolha dos materiais, ferramentas e utensílios: apreciação da utilização dos materiais, ferramentas e utensílios adequados na execução da tarefa”

2.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimento Prática “C - Regras de segurança do trabalho: avaliação do conhecimento das normas e procedimentos de segurança exigidos para o desempenho da tarefa”.

3.º Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro da avaliação da Prova de Conhecimentos Prática PC: “D - Qualidade e rapidez de execução da tarefa: apreciação do domínio técnico e rapidez com que executa corretamente a tarefa”.

8. Nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9. A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público na sede da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet em www.freguesiadecadima.pt

10. A lista unitária de ordenação final, após ⁸ homologação, é afixada em local visível e público na sede da freguesia e disponibilizada no seu sítio da Internet, sendo ainda publicada um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Por nada mais ter sido tratado, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Presidente do Júri:


(Manuel Agostinho Leite Amaro)

Vogais Efetivos:


(José dos Santos Sargaço)


(Alexandra Isabel Faim Teixeira Santos)